



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI nº 20/88

AUTORIZA INDENIZAÇÃO AO SR. EVALDO
FRANCISCO SARTORI, POR PERDA DE -
ÁREA PARA RUA, MEDIANTE PERMUTA DE
TERRENOS URBANOS.-

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do SUL; Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - É autorizado, o Executivo Municipal, a indenizar o Sr. EVALDO FRANCISCO SARTORI, mediante permuta de terrenos, pela perda de uma fração de 326,02 m², do terreno urbano com a área de 490,00 m², transcrito no RI desta cidade sob nº 38.925, Livro 3-AK, fls.156, de sua propriedade, absorvida em consequência da abertura da Rua Eusébio de Queiroz, nesta cidade.

Art. 2º - Com a permuta, mediante escritura pública, a área de 326,02 m², absorvida pela rua, mais a área remanescente de 163,98 m², do terreno descrito na transcrição referida no artigo anterior, passarão ao domínio do Município; que dará em troca, a título de indenização, o imóvel a seguir descrito;

"Parte do lote urbano nº23, com a área de 794,30m² da Quadra nº340, localizado à Rua Marques do Herval, cujo quarteirão é circundado pelas ruas Antonio Gonçalves de Oliveira, Marques do Herval, Tereza Cristina, Guia Lopes, Itororó, Paulino Noé Zavagna, Elemar Fensterseifer, e Gustavo Adolfo Penno, confrontando: Ao Norte, com a rua Marques do Herval, por uma linha de frente de 18,90 metros, mais uma linha de 4,30 metros; Ao Sul, com o mesmo lote nº23, por uma linha de 39,00 metros; Ao Leste, ao Leste, com os lotes nºs. 1 e 20, por uma linha de 26,00 metros; e, Ao Oeste, com o lote nº21, por uma linha de 31,50 metros"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 15 de agosto de 1988.-

Waldirio Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal

